# EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

# MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

**Processo Licitatório Adminitrativo nº 24/2022**

**Dispensa de Licitação nº 06/2022**

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pela prefeito, Sr JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA e e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, representado por sua Gestora, e Secretaria de Saúde Sra. Meliana Goss Schlichting, por intermedio da Comissão Permanente de Licitações e Secretaria de Saúde requisitantes, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz ambarado no 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1. Este processo tem por objeto a Contratação de serviço a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao CISAMURES, assegurada à prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.
2. O detalhamento dos serviços são aqueles inseridos na Minuta do Contrato juntado ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação acima solicitada é extremamente necessária, e atende ao interesse público, visa viabilizar a continuidade dos serviços públicos prestado para o Município de Bocaina do Sul no atendimento da saúde de seus cidadãos através do consórcio público de saúde, ao passo que o saldo disponível para utilização não é suficiente para atendimento das demandas até o final do corrente exercício.

**3. LEGILAÇÃO APLICAVEL**

3.1. Lei 8666 de 21 de Junho de 1993, artigo 24, inciso XXVI

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estao de acordo, uma vez que por meio do presente contrato os pagamento são efetuados somente de acordo com a tulização, o que se faz por meio de procedimento licitatório instaurados no Consório de Saúde ora contratato.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod**  | **Un. Orç** | **Pro ativ** | **Elemento** | **Compl. do Elemento** | **Saldo Dotação R$** |
| 129 | 09.01 | 2076 | 33933950000000 | 3950000000000 | 100.000.00 |

**6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1 São obrigações e responsabilidades do CISAMURES/CONTRATADO:

I - prestar os serviços contratados na forma dos credenciamentos realizados em inexigibilidade de licitação;

II - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;

III - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

IV - fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;

V **-** disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

VI – Prestar contas pormenorizadas das atividades desempenhadas, bem como emitir mensalmente relatório com os procedimentos e serviços prestados, com seus respectivos valores, qual compõe o valor mensal a ser pagos;

VII - Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

VIII - A área de atuação do CISAMURES será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

IX - Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CISAMURES, que estejam além dos limites estabelecidos nesta cláusula, deverão as negociações ter concordância com a gestão de CISAMURES local, ou gestor SUS local do serviço.

**7. PREÇO E PAGAMENTO:**

**7.1** A importância referente ao serviço prestado e utilizado de acordo com a cota de cada Município, conforme planilha de gastos, que ao final, não poderá exceder o valor previsto no orçamento de Município, no caso R$ 100.000,00 (cem mil reais) até a data de 31/12/2022, sendo que o pagamento será mensal de acordo com a utilização dos serviços, estimando-se uma média de mensais de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), podendo ultrapassar de acordo com a necessidade de utilização.

**7.2** O valor a ser repassado será expresso em planilha de gastos a ser encaminhada, mensalmente, pelo CISAMURES ao Município.

**7.3** Fica autorizado o débito em conta dos respectivos valores, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.4. Os valores previstos no parágrafo primeiro poderão ser excedidos por acordo entre as partes a fim de perfectibilizar integral atendimento da demanda municipal. O valor excedente será utilizado única e exclusivamente para atendimento dos interesses provenientes do serviço público de saúde do município de Bocaina do Sul.

6.5. Caso o município não utilizar todo o crédito (cota) mensal, durante o mês, os valores serão restante serão automaticamente reprogramados para o mês seguinte, de modo que em caso tal valor seja ultrapassados esse será descontado dos valores devidos dos mês seguinte.

**7.6.** O presente instrumento de contrato, é o terceiro firmado no ano corrente, ao passo que

**7.7.** Poderá ainda durante o exercício de 2022, ultrapassar esse valor mensal, uma vez que como dito o valor pago mês, será originado também de acordo com a demandas do município, ao passo que se intensificar a necessidade de atendimento à saúde, o valor possivelmente será acrescido. Nesse caso, em sendo necessário a ampliação dos serviços, poderá ser suscitado a ampliação da cota, cujos valores dos procedimentos serão pagos de acordo com a tabela de serviços das empresas e profissionais cadastrados junto ao consórcio.

**7.8.** Em todos os casos, os valores pagos pelo município para serviços e procedimentos, não poderão exceder aqueles constantes e dispostos na Tabela Geral de Valores CISAMURES, e/ou eventuais credenciamentos vigentes pelo mesmo Consórcio.

**7.9** O calendário de faturamento e emissão de nota fiscal seguirá as seguintes datas, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | MÊS DE PRODUÇÃO | LIMITE ENTREGA | SOLICITAÇÃO NFE |
| 11 | NOVEMBRO | 05/12 | 12/12 |
| 12 | DEZEMBRO | 05/01/2023 | 10/01/2023 |

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**:

8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

**9. DO CONTRATADO:**

9.1. **CISAMURES INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, cidade de Lages/SC, representado por seu Presidente, o Sr. ERLON TANCREDO COSTA.

**10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, que dispõe.

10.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07

10.3. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.

**11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:** Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicaveis ao caso.

**12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do COntrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, socitaria, trabalhista, denta e demais); c) Memorando Internos da Secretaria; e)Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 38 da lei 8666/19930.

**13. DO FORO:** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibildiade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

**14. DA DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanecnete de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 21 de novembro de 2022.

**João Eduardo Della Justina**

**Prefeito Municipal**

**Meliana Góss Schlichting**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul**

**Silmara Samara Da Silva**

**Presidente**

**CPL - Comissão Permanente de Licitações**

 **Juliana Celestino Ferreira Cidnei José Góss**

 **Membro CPL Membro CPL**